

série EUCLIDES DA CUNHA

andré vidal de araújo

# PREDELINQUÊNCIA INFANTIL EM MANAUS



Ypiranga

1  
6  
p



**PREDELINQUÊNCIA  
INFANTIL  
EM MANAUS**

ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO

# PREDELINQUÊNCIA INFANTIL EM MANAUS

prefácio de

ARTHUR CÉZAR FERREIRA REIS

Bt. Mário Ypiranga Monteiro  
Manaus Amazonas

Am 11/35  
304  
A 663P

EDIÇÕES GOVÉRNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Manaus



# *índice*

**Prefácio** ..... 9

**Conceito Atual Sobre Delinqüência Infantil** ..... 11

**Fatôres da Delinqüência Infantil** ..... 17

**Etiologia da Delinqüência Infantil** ..... 21

**Fatôres Pessoais** ..... 27

**Personalidade Social do Menino** ..... 31

**Fatôres Determinantes da Delinqüência Infantil** ..... 35

**Fatôres Pessoais ou Endógenos da Delinqüência Infantil** ..... 39

**A Inteligência da Delinqüência Infantil** ..... 43

**Fatôres Exógenos da Delinqüência Infantil** ..... 73

**O Problema dos Fatôres** ..... 79

**Conclusão** ..... 111

## *prefácio*

**O** CRESCIMENTO da população brasileira, como capítulo da revolução demográfica, que alarma governantes e “experts”, está assegurando ao país uma condição tóda especial — a de nação que dispõe do maior contingente de gente moça para o seu desenvolvimento, portanto uma enérgia estuante que poderá provocar a explosão de progresso, de que os dias atuais já podem ser considerados como uma espécie de prefácio.

Essa população jovem, no entanto, precisa ser conduzida com cautela ou sob uma orientação que não lhe permita os conflitos de tóda ordem que ela, por tóda parte, está experimentando e pode ser também uma resultante da mudança violenta que se opera em todos os vários níveis da sociedade, sacudida pelas ideologias revolucionárias ou pelas insatisfações de tóda ordem.

O desajustamento da gente nova, nesse mundo desarrumado em que estamos vivendo é, muito naturalmente, uma consequência e não uma causa. E com os desajustamentos, tóda uma vasta gama de desenfreamento que a legislação penal de todos os povos engloba na categoria, não de meras contravenções, mas de crimes que pedem a punição ordinária.

*Ora, nas sociedades subdesenvolvidas, há motivos suficientes para explicar muito desse desajustamento, ou dessas violações da lei e da ordem cristã. Até que ponto, no entanto, podemos explicá-lo pelo subdesenvolvimento?*

*O desembargador André Araújo, Secretário da Educação e Cultura, de há muito voltou para o estudo da problemática da criança no Amazonas, autor de um projeto disciplinando uma política nacional sobre o menor, no livro que as Edições do Governo do Estado lançam, pretendeu o exame de predelinqüência. Fá-lo à luz de copiosa documentação, estatística abundante, para a análise e as conclusões a que chegou. Seu livro é uma preciosa contribuição regional para o assunto, na sua grandeza nacional.*

*MANAUS, dezembro de 1965.*

**ARTHUR CÉZAR FERREIRA REIS**

**O** TREMENDO problema da chamada delinqüência infantil preocupa atualmente os sociólogos, os pedagogos, os estadistas.

Tema transcendente, que não pode ser visto superficialmente, pelas impressões que causa, à primeira vista, — merece séria meditação.

As estatísticas do mundo inteiro afirmam que os rapazes levados aos Tribunais de Menores, são sempre acusados de desordem ou de roubos, e as meninas de imoralidade, furtos ou fugas.

A idade dos chamados delinqüentes infantis, ou melhor, abandonados, varia entre 8 a 18 anos, mas o índice maior recai entre 13 e 15 anos, no auge da adolescência.

Antes de mais nada, é preciso que se compreenda que a chamada delinqüência infantil é quase sempre o resultado das falhas de uma organização social. Só uma sociedade cheia de injustiças, mal constituída, e mal organizada, produz menores abandonados e os chamados delinqüentes. Disso ressalta, logo, a necessidade de uma investigação dos fatores geradores desses males sociais. Há urgência em amparar e salvar êsses rapazes, que são germes de grandes males futuros. Disso se conclui que é imperioso amparar essa gente que é, hoje, a fermentação de grandes males sociais futuros. Pais, psiquiatras, sociólogos, professôres, pedagogos devem formar uma forte corrente contra a chamada delinqüência infantil, e não contra os delinqüentes menores, os quais necessitam de nossa ajuda, de

nosso amparo, porque êles não pensam no que fazem, são êles efeitos de uma causa, cuja raiz está na má organização social.

Países como os Estados Unidos da América, a Suíça, a Bélgica encaram, com bastante seriedade, o problema tremendo dos menores delinquentes.

Sem estudar o problema pela raiz, será impossível qualquer solução eficiente para redução do mal.

Não se pense que a questão seja exclusivamente moral. Um menino que furta não poderá ser considerado uma pessoa de má índole, de baixos instintos, merecedor de castigos penais. As causas, pelas quais êle age contra as regras morais, são complexas.

Sabemos que o menor delinquentê é sempre um menino ou um rapaz a quem se negou a satisfação de suas necessidades mais essenciais, não só corporais como também morais e espirituais.

O menor chamado delinquentê é sempre um rapaz a quem se negou o direito de viver o seu mundo interior de sonhos, ou o seu universo de aspirações e necessidades materiais, ou ambas as cousas ao mesmo tempo. A necessidade de carinho, de amor, de compreensão, poderá levar um rapaz a cometer grandes furtos, uma vez que, os que tenham o dever de dar-lhe amor e carinho, o escorrasse brutalmente, à speramente. A necessidade de ter brinquedos, de comer melhor, poderá levar um menino aos furtos consecutivos. Desde que o rapaz tenha suas necessidades morais e materiais satisfeitas, êle cumpre a regra moral-social, e, a cumpre rigorosamente, desde que não seja um anormal.

A necessidade de desenvolver a própria personalidade, é um outro assunto que não poderá ser pôsto à margem,



em se tratando de furtos e roubos cometidos por meninos ou rapazes.

O apropriar-se do alheio, é u'a maneira de transcender sentimentos recalçados, decepções sofridas na mais doce das idades, quando a vida nasce e o travor de todos os males cai sôbre vidas inocentes que desabrocham para o inferno das incompreensões sociais.

Há uma fôrça tremenda marcando êsses pobres meninos abandonados dos homens e da sociedade ! . . .

Mas, o que é certo é que, em vista dessas e outras noções, o conceito moderno de menor delinqüente é muito diferente do que muita gente pensa sôbre essa questão, só olhando-a, superficialmente, do ponto de vista moral. Em delinqüência infantil, apropriar-se de alguma cousa, é uma maneira de satisfazer uma necessidade que devia ter sido satisfeita. Pode ser u'a maneira de independência, que foi inibida por excessos de disciplina, repreensões, fome, angústia de males que não foram nunca descobertos. O castigo, a detenção nada resolvem nisso. Só a pedagogia emendativa poderá fazer milagres, nesses casos tremendos de comportamento.

Os menores que delinqüem, o fazem para procurar o que lhes foi negado em carinho, em bens necessários à sua existência. Convém observar que mais de noventa por cento, dêles, são rapazes oriundos de famílias pobres, sem recursos, que vivem em casas anti-higiênicas, em ambientes maus, moralmente e materialmente, mal nutridos, sem formação espiritual, com pronunciado atraso mental, como verificamos.

Os especialistas deviam ser sempre ouvidos nesses casos. Êsses rapazes precisam mais de assistência, do que de penas e reclusões policiais. Faça-se um inquérito social, para investigar os fatôres, e os que possam entender do



## AVISO

**DEVIDO AO TAMANHO ORIGINAL DO DOCUMENTO.  
NÃO FOI POSSÍVEL DISPONIBILIZAR O SEU CONTEÚDO  
NA ÍNTEGRA. PARA TER ACESSO AO ARQUIVO DIGITAL  
COMPLETO, POR FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM A  
GERÊNCIA DE ACERVOS DIGITAIS NO  
CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA.**

**FONE: (92) 2125-5330**

**FAX: (92) 2125-5301**

**EMAIL: [ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM](mailto:ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM)**



Secretaria de  
**Estado de Cultura**



**CENTRO CULTURAL DOS  
POVOS DA AMAZÔNIA**